

LEI Nº 365/94.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tacaimbó, para o Período de 1995 a 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Tacaimbó, para o Período de 1995 a 1998, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I - Instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim recíproco de dar-lhe o necessário, bem como propiciar-lhe condições para se tornar cidadão útil à sociedade;

II - garantir o direito ao acesso a Programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar a Casa própria;

III - garantir melhores condições de Trabalho aos servidores municipais;

IV - garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

V - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino para reduzir o absentismo;

VI - Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VII - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitentes, que possam ser debeladas ou erradicadas por esse meio;

VIII - Realizar ou Participar de Campanhas capazes de minimizar os efeitos da fome;

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAMBOGÁ, 5 de dezembro de 1994.

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira
- Prefeito -